



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 342/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
LEI Nº	342/17
SANCIONADA EM	07/06/2017
Evandro Barros Watanabe Prefeito Municipal	

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil JOSÉ AMANCIO, anexa a Escola Municipal de Educação Infantil Maria José, e dá outras providencias.”

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, faz saber que a “Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará” aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a “Escola Municipal de Educação Infantil JOSÉ AMANCIO” anexa a Escola Municipal de Educação Infantil Maria José, que funcionará no imóvel alugado localizado na Rua José Amâncio, nº 1220, Bairro do Centro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, ao sétimo dia de junho do ano de 2017.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura  
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 07/06/2017

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
Prefeito Municipal

Servidor/Matrícula Nº

Publicado do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho  
Assessoria Jurídica

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD**

**ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**DESPACHO Nº:224/2017**

Cuida-se de Lei que cria a Escola Municipal de Educação Infantil José Amâncio, anexa a Escola Municipal de Educação Infantil Maria José, e dá outras providências.

Após a promulgação da Lei, recomenda-se imediata publicação, em órgão de circulação oficial a afixação no Mural desta Prefeitura.

Na oportunidade, encaminhem-se cópias a Secretaria de Educação, Câmara Municipal, departamento Jurídico e Arquivo Municipal.

É o despacho. Cumpra-se. Salvo melhor juízo.

Santa Izabel do Pará, 09 de Agosto de 2017:

**Luana Olívia Sá França**

Assessoria Jurídica Municipal

OAB/PA 21.546

---

Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Bairro: Centro, Santa Izabel do Pará/PA

